



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO N. 06/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA** E A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA**, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, AVALIAÇÃO, INSPEÇÃO MÉDICA E/OU COMPOSIÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL

Processo nº 0005000-28.2013.4.04.8002

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SANTA CATARINA**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 – Agrônômica – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.427.319/0001-11, representada neste ato pela Diretora do Foro, Juíza Federal Luísa Hickel Gamba, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.509.018/0020-86, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado **TRESC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Eládio Torret Rocha, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, estipulando as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem como objeto a cooperação técnica recíproca entre o TRESC e a JUSTIÇA FEDERAL, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, para a realização de perícia, avaliação ou inspeção médica e/ou a composição de Junta Médica Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

2.1. Os Convenientes obrigam-se a disponibilizar os profissionais da área da saúde pertencentes ao Quadro de suas Secretarias, mediante contatos prévios entre as respectivas Unidades Médicas, com a seguinte finalidade:

2.1.1. Troca de conhecimentos técnicos e específicos de cada especialidade médica.

2.1.2. Composição de Junta Médica Oficial, nos casos exigidos em lei.

2.1.3. Emissão de laudos de avaliação em geral, não provenientes de Junta Médica Oficial.

2.1.4. Composição de equipe multiprofissional para avaliar as condições do candidato portador de deficiência, aprovado em concurso público, *ex vi* das disposições contidas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (que regulamenta a Lei n. 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências), especialmente em seu art. 43.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA

3.1. Compete à Diretoria do Serviço de Assistência Médico-Social do TRESA e à Seção Médica da JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA:

3.1.1. Coordenar o presente Convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas, tomando as providências necessárias à regularização das faltas observadas.

3.1.2. Administrar os procedimentos de supervisão, apresentação de relatórios e avaliação.

3.1.3. Comunicar, especificadamente, ao Órgão Conveniente, as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) médico(s) solicitado(s).

3.1.4. Prestar toda e qualquer informação pertinente às atividades de que trata o presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O presente Convênio não implica qualquer ônus para os Convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, sendo facultado aos convenientes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC.

<i>Luísa Hickel Gamba</i>	<i>Eládio Torret Rocha</i>
<i>Pela Justiça Federal - Seção Judiciária de Santa Catarina</i>	<i>Pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro**, em 09/12/2013, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador
1716787 e o código CRC **F4C5B626**.

0005000-28.2013.4.04.8002

1716787v3